PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 267. Em, 04/12/1975.

L E I Nº 050/75

SÚMULA:- Dá nova redação aos artigos 26 da Lei nº 18/74 e 36 da Lei nº 19/74, de 14 de agosto de 1974.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O artigo 26 da Lei nº 18/74 de 14 de agosto de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 - Os vencimentos dos cargos e funções do Quadro Geral, serão reajustados, anualmente, no mês de janeiro, no percentual de 30% (trinta por cento)".

Art. 2º - O artigo 36 da Lei nº 19/74 de 14 de agosto de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 - Os vencimentos dos cargos e funções do Quadro Geral, do Quadro do Magistério e do Quadro Especial serão reajustados, anualmente, no mês de janeiro, no percentual de 30% (trinta por cento)".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 de dezembro de 1975.

AS.) LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

AS.) REGINALDO DE FRANÇA
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.

PROCESSO 063
PROJETO DE LEI 058/75
Executivo